

# LEI N.º 1650

de 30 de novembro de 1981

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente: (Reprogramação do F.P.M.).

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de cr\$ 6.941.606,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e um mil e seicentos e seis cruzeiros), destinado a atender despesas com a Reprogramação do Fundo de Participação dos Municípios, suplementando as seguintes dotações do Orçamento vigente:

07,00	Departamento de Viação e Obras Públicas	
07.02	10 60.3271.19	Ampliação da Rede de Energia Elétrica
4110	Obras e Instalações	3.000.000,00
07.02	16.91.5751.23	Pavimentação de Vias Urbanas
4110	Obras e Instalações	2.000.000,00
08,00	Departamento de Educação	
08.03	Serviço de Ensino de Primeiro Grau	
08.03	08.42.1882.29	Manutenção das atividades das Escolas Municipais
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil	1.558.154,00
3113	Obrigações Patronais	176.000,00
11,00	Encargos Gerais do Município	
11.01	Assistência e Previdência Social	
11.01	15.85.4942.43	Pasep
3280	Contribuição ao Patrimônio do Servidor Público	207.452,00
	SOMA	6.941.606,00

Artigo 2.º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a diferença referente a estimativa das Cotas parte do Fundo de Participação dos Municípios 6.941.606,00

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de novembro de 1981.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes  
Prefeito

Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data  
supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais  
n.º XIV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro

Procurador Jurídico

Respondendo pelo

Departamento de Administração

Publicada no Jornal "FOLHA DO POVO", do dia 23/12/1981, nº 744